

**PUBLICADO**

Extrema, 02 / 07 / 19

Portaria nº 1.874

De 02 de julho de 2019.

“Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 433/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente à conduta do servidor efetivo **Vinícius Carvajal**, Inspetor de Alunos afeto à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o relatório encaminhado por meio do Ofício nº. 034/2019, proveniente da área de Gestão Escolar da Escola Municipal Evandro Brito da Cunha – Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** os Relatórios de Ocorrência elaborados pelos órgãos competentes relacionados à conduta do referido servidor, especialmente o Termo de Ocorrência nº. 001/2019, de 17 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico prolatado pela Procuradoria-Geral do Município em 23 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a inafastável necessidade de se garantir ao servidor o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (*artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988*), demonstrando-se plausível e obrigatória a instauração de processo administrativo para o exercício de tais garantias constitucionais;

**CONSIDERANDO** a obrigação de se preservar o erário, bem como a moralidade no exercício de função na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 131, inciso IX da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros, “*manter conduta compatível com a moralidade administrativa*”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se preservar a qualidade da prestação dos serviços públicos;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor **VINÍCIUS CARVAJAL**, brasileiro, servidor público municipal, Inspetor de Alunos afeto à Secretaria Municipal de Educação, RE nº. 15.401, portador do RG nº. 25.926.106-3, inscrito no CPF sob nº. 292.896.478-92, para apuração de eventuais infrações disciplinares, além de outras que possam vir ao conhecimento no curso do processo, **relativamente à conduta prevista no inciso V do artigo 147 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema)**, incontinência pública e conduta escandalosa, incompatível com o exercício das funções públicas.

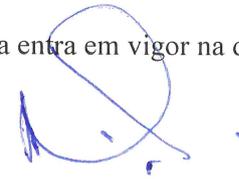
**Art. 2º** - Nomeio, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

- I – Mateus Alexandre Maximiliano Zingari Oliveira;
- II – Renata Alves de Almeida;
- III – Priscila Pereira de Sousa.

**Art. 3º** - Em face da natureza dos fatos relatados nos relatórios encaminhados pelos órgãos competentes, remeta-se o expediente, em caráter de urgência, à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que informem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à necessidade ou não de aplicação da medida cautelar prevista no art. 162 da Lei Municipal 789/90 - *afastamento preventivo do servidor*.

**Art. 4º** - Proceda-se na forma dos artigos 166 e seguintes da Lei Municipal 789/90, com a instrução, defesa e relatório, no prazo estabelecido, vindo, após, a conclusão para o julgamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**